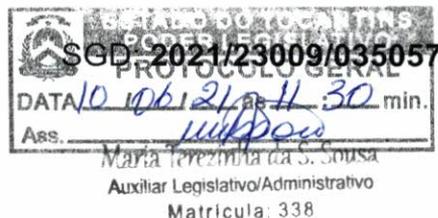




**OFÍCIO/SECAD/Nº 2007/2021/GASEC**



Palmas, 19 de maio de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

**ANTONIO ANDRADE**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

**NESTA**

**Assunto:** Resposta ao expediente nº 567 - P, datado de 05 de abril de 2021 (SGD: 2021/23009/31699).

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente acima descrito, protocolizado nesta Pasta em 07 de maio do corrente ano, que trata do Requerimento de autoria do Deputado Estadual Professor Júnior Geo, informamos que as instituições interessadas em se conveniarem, com este Executivo Estadual, tendo como objeto a consignação em folha de pagamento, devem atender às exigências contidas no Decreto nº 6173, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo.

Atualmente, habilitadas para a concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, temos as seguintes consignatárias:

1. Banco do Brasil S/A,
2. Banco Máxima S/A,
3. Centro de Integração e Apoio ao Servidores Públicos Previdência Privada – CIASPREV,
4. Futuro Previdência S/A e





## 5. Investprev – Seguros e Previdência S/A

Esclarecemos que, das empresa retrocitadas, apenas Banco Máxima e Investprev não iniciaram suas operações no Estad e o CIASPREV também oferta Cartão de Crédito Consignado, além de também possuímos convênio com a Prover, empresa que oferta o Cartão de Adiantamento Salarial para aquisição de bens por meio de compras ou saques, mediante consignação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

*Assinatura Eletrônica*

**BRUNO BARRETO CESARINO**

Secretário de Estado da Administração

